



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.905, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ação na LDO 2008.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as ações:

I – projeto: 1954

ação: Reforma da Sala de Reuniões  
 valor 2008: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II – projeto: 1950

ação: Reforma e Adaptação Prédio Casa do Produtor – Merenda Esc.  
 valor 2008: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2.º Os recursos provenientes da exclusão das metas servirão para suplementar a dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.0147.1904.4.4.90.51.00.00.00-314, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de julho de 2008.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES